



DECRETO Nº 5.059/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS COORDENADORES ESCOLARES.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.656/2024;

- **Considerando** o disposto no artigo 68 da Lei Complementar nº 1.647, de 14 de maio de 2024, que regula o processo de escolha para o cargo de coordenador escolar;

- **Considerando** o término do mandato dos coordenadores escolares selecionados no último processo seletivo, cuja atuação tem sido fundamental para a organização e o bom funcionamento das escolas;

- **Considerando** que o novo processo de seleção não foi realizado em tempo hábil para nomeação;

- **Considerando** que o referido processo encontra-se em fase de instituição da comissão organizadora;

- **Considerando** a necessidade de um maior número de coordenadores devido à municipalização da Escola Liberal Zandonade;

- **Considerando** o início do Ano Letivo de 2025 e a importância da manutenção de uma gestão educacional eficiente para garantir a continuidade das ações pedagógicas e administrativas sem prejuízos ao aprendizado dos estudantes;



- **Considerando** que a função de coordenador escolar não incide gratificação, sendo desempenhada de forma a contribuir para a organização e bom funcionamento das unidades escolares;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 1º de fevereiro de 2025, dos seguintes servidores no cargo de coordenador escolar:

Servidor	Escola/Turno
Andreia Canal	EMEI Antônio Roberto Feitosa – Matutino
Lucas Nunes Lameira	EMEI Antenor Honório Pizzol – Matutino
Fabiula Canal	EMEI Caxixe – Alternado
Jane Mery Schiavo Thompson de Paula	EMEI Flor de Ipê – Vespertino
Renata Minete Betini	EMEF Atílio Pizzol – Matutino
Edunio Andreão de Souza	EMEF Atílio Pizzol – Vespertino
Camyla Dassi Gueler Coco	EMEF Atílio Pizzol – Alternado
Giorgia Santos Cristo	EMEIEF Pindobas – Matutino
Franciane Lousada Rubini de Oliveira Lousada	EMEIEF Pindobas – Vespertino
Daniela Peisino Fiorese	EMEIEF Pindobas – Vespertino



Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 03 de fevereiro de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal